ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Nº 1.123/2016 – GP/SJM

Dispõe sobre a cessão de uso de bem público imóvel pertencente ao patrimônio do Município de São José de Mipibu/RN para a Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte - CAERN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à **cessão de uso de imóvel,** localizado no Loteamento Jardim dos Ipês, Taborda, pertencente ao Município de São José de Mipibu/RN, à **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, pessoa jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.° 08.334.385/0001-35, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN.

§1º. O imóvel objeto da presente cessão é composta de terreno retangular com benfeitorias e um elevatório situado no Loteamento Jardim dos Ipês, Taborda, neste Município, com coordenadas 250444.90E e 9337714.06N, conforme Croqui de Localização e Acesso anexos a presente Lei;

§ 2º. A cessão de que trata o *caput* deste artigo perdurará pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogada por mais 25 (vinte e cinco) anos , mediante termo de Convênio.

Art. 2° - Fica proibida a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN** de negociar o imóvel acima relacionado para fins lucrativos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 26 de dezembro de 2016.

ARLINDO DUARTE DANTAS

PREFEITO MUNICIPAL